



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO Nº 119/2011, de 16 de maio de 2011

Redefine os termos da instituição do Prêmio COFEHIDRO

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, considerando:

- a importância de reconhecer e premiar o empenho dos Comitês de Bacias Hidrográficas em agilizar a aplicação dos recursos a eles destinados de forma a aumentar a efetividade no financiamento das ações prioritizadas em seus planos de bacia;
- a importância de reconhecer e premiar os Tomadores de recursos para implementação de projetos e ações que se destaquem pelas boas práticas de gestão dos usos dos recursos hídricos;
- as dificuldades de se implementar o Prêmio COFEHIDRO conforme instituído pela Deliberação COFEHIDRO nº 115, de 16 de novembro de 2010;

Delibera:

Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio COFEHIDRO que tem o objetivo de premiar Comitês de Bacias Hidrográficas e Tomadores de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos que venham contribuir para a melhoria do cumprimento de sua finalidade maior que é dar suporte financeiro para a implementação das ações da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 2º - O Prêmio COFEHIDRO contemplará as seguintes modalidades:

I – Prêmio COFEHIDRO de Efetividade para o Comitê de Bacia Hidrográfica que conseguir maior agilidade na tramitação do conjunto de seus projetos aprovados num mesmo ano;

II – Prêmio COFEHIDRO de Melhor Projeto para os Comitês de Bacia e Tomadores de recursos do FEHIDRO vencedores em cada uma das seguintes categorias, conforme empreendimentos enquadrados nos Programas de Duração Continuada – PDCs do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2004-2007, constantes da listagem do Anexo I:

- 1 – Base de Dados e Gerenciamento dos Recursos Hídricos, compreendendo projetos enquadrados nos PDCs 1 e 2;
- 2 – Recuperação da Qualidade da Água, Proteção e Conservação dos Mananciais e Prevenção e Defesa contra Eventos Hidrológicos Extremos, compreendendo projetos enquadrados nos PDCs 3, 4 e 7;
- 3 – Aproveitamento Múltiplo e Promoção do Uso Racional dos Recursos Hídricos, compreendendo projetos enquadrados nos PDCs 5 e 6;
- 4 – Capacitação, Comunicação Social e Educação Ambiental, compreendendo projetos enquadrados no PDC 8.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



Artigo 3º - O Prêmio COFEHIDRO será concedido anualmente pelo Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 4º - Concorrerão ao Prêmio Efetividade, os 21 Comitês de Bacia instituídos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – CRH.

Artigo 5º - Poderão concorrer aos Prêmios de Melhor Projeto os empreendimentos indicados pelos 21 Comitês de Bacia entre aqueles financiados com recursos do FEHIDRO.

Parágrafo único – Cada Comitê poderá indicar até dois empreendimentos para concorrer em cada uma das categorias relacionadas no artigo 2º, inciso II.

Artigo 6º - A Comissão Julgadora será assim constituída:

I – um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos, que será o seu Presidente,

II – seis conselheiros do COFEHIDRO, indicados por este Conselho, sendo dois de cada segmento.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora poderá convidar representantes de Agentes Técnicos ou especialistas que julgar necessários para assessorar os trabalhos de elaboração dos critérios de seleção e de julgamento dos empreendimentos inscritos no concurso.

Artigo 7º - A Comissão Julgadora publicará com antecedência de no mínimo 60 dias em relação à data limite para inscrição, o Regulamento onde estarão definidos os critérios e a forma de escolha do Comitê de Bacia vencedor do Prêmio Efetividade e dos empreendimentos vencedores dos Prêmios de Melhor Projeto.

Artigo 8º - A Comissão Julgadora definirá o comitê vencedor do Prêmio de Efetividade considerando critérios de celeridade na tramitação dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO no período estabelecido no Regulamento e a efetividade no desembolso dos recursos dos mesmos.

Artigo 9º - O processo de inscrição e julgamento obedecerá em 2011 ao seguinte calendário:

I – Prazo final para publicação do Regulamento com os critérios e forma de julgamento: até 31 de maio;

II – Prazo final para inscrição dos projetos: até 31 de julho;

III – Prazo final para análise e julgamento: até 31 de outubro;

Artigo 10 - Os comitês de bacia vencedores receberão valores adicionais aos seus recursos de investimento relativos a cada uma das modalidades, na distribuição dos recursos no exercício seguinte à edição do Prêmio, conforme segue:

I – Prêmio COFEHIDRO de Efetividade de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - Prêmio COFEHIDRO de Melhor Projeto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada uma das quatro categorias estabelecidas no artigo 2º, inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



Parágrafo único – Esses recursos deverão ser considerados e destinados aos comitês de bacia vencedores na elaboração da proposta de deliberação do CRH que dispõe anualmente sobre a distribuição dos recursos do FEHIDRO.

Artigo 11 – Os Tomadores de recursos referentes aos projetos vencedores em cada uma das quatro categorias da modalidade II (Prêmio COFEHIDRO de Melhor Projeto) receberão uma menção honrosa e um certificado atestando os méritos de seu projeto e o reconhecimento do COFEHIDRO.

Artigo 12 - Os custos do processo de seleção e premiação dos concorrentes onerarão os recursos de custeio da Secretaria Executiva do COFEHIDRO.

Artigo 13 – Fica revogada a Deliberação COFEHIDRO nº 115, de 16 de novembro de 2010.

Artigo 14 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Edson de Oliveira Giriboni
Presidente do COFEHIDRO